



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12ª/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** Aos 23 (vinte e três) de abril de 2024, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 09h, teve lugar a décima segunda Sessão Ordinária deste Colegiado. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Presidente), ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Juiz Convocado Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE – PORT. 333/2027. Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora LUZANIRA MARIA FORMIGA, representando a Defensoria Pública os Excelentíssimos senhores Doutores ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara, José Evandro Nogueira Lima Filho, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

**1 - Agravo de Instrumento Nº 0635379-08.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Cerama Transportes Ltda. Agravante: Maria Massari. Agravado: Juarez Alves Sampaio. Agravada: Rosa Costa de Carvalho. Agravado: HDI Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Fábio Augusto Silvério Silva (OAB: 458.363/SP), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte agravante no tempo regimental.

**2 - Apelação Cível Nº 0126599-46.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apdo: João Paulo Girão Saraiva. Apte/Apdo: Fernando Montenegro Castelo Serviços e Eventos Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO (Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, bem como, dar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Francisco José Alves Teles (OAB: 12.417/CE), com a palavra, dispensou a leitura do relatório e procedeu a realização de sustentação oral em nome da parte ré no tempo regimental.

**3 - Apelação Cível Nº 0281425-88.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza (DEFENSORIA PÚBLICA).** (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: S. do N. M. G. Apelado: F. A. de A. G.

Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0201172-94.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luzia Maria Soares Santiago Cavalcante. Apelado: Jatahy Engenharia Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Agravo de Instrumento Nº 0633498-93.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Magis Incorporações e Construções Ltda. Agravado: Paulo Albano Dantas. Agravada: Lorena Maria Lima de Oliveira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **6 - Apelação Cível Nº 0108405-24.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: A. L. F. Apelado: Y. do B. I. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **7 - Agravo de Instrumento Nº 0629620-63.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Agravado: G. G. de M. S. C. T. R. P. F. P. S. C. T. e C. C. G. de. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Apelação Cível Nº 0021151-79.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A. Apelada: Josinea Borba do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0200948-44.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Luís Davi de Oliveira Nunes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0001263-15.2000.8.06.0167 (D) - Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: CCN - Construções Cíveis e Transportes do Nordeste Ltda. Apelado: Francisco Lúcio Silva Januário. Apelado: Liliane Silva Januário. Apelado: Francisca Januário Soares. Apelado: Joseane Silva Januário. Apelado: Filomena Silva Januário. Apelado: Luciano Silva Januário. Apelado: Flaviana Silva Januário. Apelado: Graciana Silva Januário. Apelado: Ana Maria Silva Januário. Apelado: Francisco Josias Silva Januário. Apelado: Maria de Lourdes Silva Januário. Apelado: Francisco Avelar Silva Januário. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0054295-49.2020.8.06.0064 (D) - Caucaia(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelado: Jéssica Rodrigues de Lima. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Agravo de Instrumento Nº 0623334-35.2024.8.06.0000 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: Valdir Sales Coutinho. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **13 - Apelação Cível Nº 0211174-11.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Francisca Pereira da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **14 - Conflito de competência cível Nº 0004297-08.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessado: I. G. de S., R. P. I. G. da S. Interessado: J. M. de S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em

conhecer do Conflito de Competência, a fim de declarar competente o Juízo Suscitante para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **15 - Conflito de competência cível Nº 0003827-74.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Interessado: Antônio José de Melo Carvalho. Interessada: Germana de Vasconcellos Alves Carvalho. Interessado: Banco do Brasil S/A. Interessado: Banco Bradesco S/A. Interessado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência a fim de declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **16 - Conflito de competência cível Nº 0004440-94.2023.8.06.0000 (D) – Maracanaú.** Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape. Interessado: Erivaldo dos Santos Silva. Interessado: Claro S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito de competência a fim de declarar competente o juízo suscitado para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0019372-29.2017.8.06.0055/50000 (D) – Canindé.** Embargante: C. B. D. F. Embargado: A. C. de S. D. R. P. M. de L. L. de S. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626041-10.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Miguel Antônio Moraes Celestino. Embargante: Vera Gil Celestino. Embargado: Casa do Rádio Amador do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Embargos de Declaração Cível Nº 0631240-13.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: José Martins Ferreira. Embargante: Lúcia de Fátima Ferreira. Embargado: Espólio de Manoel Felizardo Benício. Repr. Legal: Francisca Benício Albuquerque. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 -**

**Embargos de Declaração Cível Nº 0004643-53.2015.8.06.0124/50000 (D) – Milagres.** Embargante: Banco Original S/A. Embargado: Francisco Martins da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**21 - Embargos de Declaração Cível Nº 0051012-74.2021.8.06.0034/50000 (D) – Aquiraz.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: José Wilson Tavares de Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**22 - Embargos de Declaração Cível Nº 0143356-81.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Ícaro Feitosa Lima Marinho. Embargado: Glauco Maia Ferreira da Silva Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**23 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008879-94.2012.8.06.0175/50000 (D) – Trairi.** Embargante: Francisco das Chagas Barbosa -ME. Embargado: Docelar Móveis Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**24 - Agravo Interno Cível Nº 0635379-08.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Rosa Costa de Carvalho. Agravante: Juarez Alves Sampaio. Agravada: Maria Massari. Agravado: Cerama Transportes Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**25 - Agravo de Instrumento Nº 0635496-33.2022.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Agravado: INCOEX - Ind. Com. e Exportação Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**26 - Agravo de Instrumento Nº 0635744-62.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Agamenon Matos Cavalcante Júnior. Agravante: Lourena Farias Pinheiro. Agravada: Danielle Maria Frota Lafuente. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Agravo de Instrumento Nº 0636882-64.2023.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Agravado: Espólio de Júlio Lóssio Neto. Inventariante: Ingrida Lamec Brito Cavalcante. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Agravo de Instrumento Nº 0630589-78.2023.8.06.0000 (D) - Jijoca de Jericoacoara.** Agravante: Carla Bruna da Silva Souza. Agravado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0617474-90.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Eurides Rodrigues de Paula. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em exercer o juízo de retratação para dar parcial provimento aos aclaratórios opostos e conseqüentemente dar parcial provimento ao apelo interposto pelo requerente/apelante/embargante, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0054161-57.2020.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0033474-06.2013.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Moinhos Cruzeiro do Sul S/A. Apelado: Mag Atacado Distribuidora Representações Logística e Armazenagem de Alimentos Em Geral Ltda. Apelado: Márcio Guimarães de Lavor. Apelado: Ana Cláudia Guimarães Lavor. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0166296-40.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francisco Carlos dos Santos Batista. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0266919-73.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0207234-43.2022.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Yuri Ferreira Praciano. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0055368-04.2021.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Jose Maria Pompilho Filho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0228641-37.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Apte/Apdo: Vega S/A Transporte Urbano. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0050893-02.2021.8.06.0071 (D) – Crato.** Apte/Apdo: Edvaldo Figueiredo de Moraes. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0207481-19.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: P. G. R. de O. G. Apelado: G. V. B. M. Apelado: L. V. B. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0003469-54.2016.8.06.0130 (D) – Mucambo.** Apelante: José Adriano Braga Gomes de Melo. Apelado: Caixa de Previdência Complementar do Banco

Amazônia S/A – CAPAF. Apelado: Banco Amazônia S/A – Basa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em exercer o juízo de retratação, para dar provimento aos aclaratórios opostos e negar provimento ao apelo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0200423-54.2023.8.06.0154 (D) – Quixeramobim.** Apelante: NU Pagamentos S/A. Apelado: Josyanne Pinto Teixeira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0200696-83.2022.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Raimunda Dantas Caetano. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0140038-95.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Corpvs - Segurança Eletrônica Ltda. Apelado: MM Loterias Ltda – ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0217647-57.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: CSN Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0201140-53.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Raimundo Josafá Pinto. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0201197-47.2022.8.06.0113 (D) – Jucás.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Alcida da Silva. Apelado: CHUBB Seguros Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o

Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao apelo da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0272633-14.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Gilmara Pereira de Sousa Oliveira. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multsegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0002424-22.2013.8.06.0097 (D) – Iracema.** Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Recorrido: Francisco Jonathan Firmino de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0200166-91.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Ana Clara Teodosio de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0269125-94.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria dos Remédios Nunes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Apelação Cível Nº 0200835-88.2022.8.06.0034 (D) – Aquiraz.** Apelante: Geovany Vieira da Silva. Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Apelação Cível Nº 0201190-47.2022.8.06.0051 (D) - Boa Viagem.** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: João Vieira de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Apelação Cível Nº 0209379-04.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**

Apelante: Banco Votorantim S/A. Apelado: Roberto Carlos Silva de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Apelação Cível Nº 0253268-71.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apte/Apdo: Jarlice da Silva Neves. Apte/Apdo: Francisca Cláudia Barros da Silva. Apte/Apdo: TAP Transportes Aéreos Portugueses S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso apresentado pela empresa aérea, bem como, dar provimento aos recursos das promoventes, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Apelação Cível Nº 0215513-13.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelada: Eliene Silva da Costa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Apelação Cível Nº 0269146-70.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Gardelia Barroso de Queiroz Galvão. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Apelação Cível Nº 0157688-63.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Pedro Pimentel Moreira. Apelado: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Apelação Cível Nº 0200068-62.2022.8.06.0127 (D) - Monsenhor Tabosa.** Apelante: Maria Lúcia Borges da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Repr. Legal: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso interposto e acolher a preliminar de cerceamento de defesa, para anular a sentença em testilha, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0258465-41.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: José Edilson Nogueira Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ

DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0200395-10.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apte/Apdo: Ivanildo Pereira da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como, dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0247751-85.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Karina Simões Aguiar. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0184500-98.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Amanda Leonardo Santiago Santos. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0158113-51.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Claudiana Vasconcelos. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0237597-76.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Associação de Poupança e Empréstimo- Poupex. Apelado: Gláucio Bruce Fernandes de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0241984-03.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Kids Party Serviços de Bufe Ltda. Apelada: Ana Carolina Gomes Sales. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe

provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **65 - Apelação Cível Nº 0264972-52.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Officer S. A. Distribuidora de Produtos de Tecnologia. Apelado: Maquilar Comércio de Maquinas para Escritório e Assistência Técnica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **66 - Apelação Cível Nº 0215005-33.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Breno Silva Lima. Apelado: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **67 - Apelação Cível Nº 0290374-67.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: 123 Viagens e Turismo Ltda. Apelada: Katherine Novais Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **68 - Apelação Cível Nº 0549188-40.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alexandre de Oliveira Bernardo. Apelado: Banco Intermedium S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **69 - Apelação Cível Nº 0201665-69.2022.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Adaias Bezerra Costa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **70 - Apelação Cível Nº 0200319-35.2022.8.06.0045 (D) – Milagres.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Joaquim Francisco Machado Fernandes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0200139-71.2023.8.06.0081 (D) – Granja.** Apelante: Maria dos Navegantes da Conceição Fontenele. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ

DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0154186-19.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francieudo de Castro Moreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0050301-81.2020.8.06.0203 (D) – Ocara.** Recorrente: FÁBIO JÚNIOR DA SILVA HORTÊNCIO. Recorrido: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0003236-20.2019.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Francisco de Assis Rodrigues Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0200311-45.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Francisco Caetano Vieira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da parte ré, bem como, dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0002191-54.2015.8.06.0097 (D) – Iracema.** Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Recorrido: Raimundo Negreiros de Magalhães. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0000100-18.2003.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Luís Valdivino de Sousa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0000133-**

**37.2005.8.06.0030 (D) – Aiuaba.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Joaquim Manoel Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0050832-05.2021.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENE. Apte/Apdo: Raimundo do Monte Panta. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Agravo de Instrumento Nº 0635424-12.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Domingos Araújo Neto Indústria, Comércio & Representações. gravado: Ernani de Queiroz Viana. Agravado: Fazenda Ernani Viana S/A – FEVISA. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Agravo de Instrumento Nº 0623637-20.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Mundial Comércio de Móveis Ltda. Agravado: Leandro Guerrero Lamboglia. Agravado: Miguel Lamboglia Neto. Agravada: Katia Guerrero Lamboglia. Agravado: Stylus Comércio e Indústria de Móveis EIRELI. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **82 - Agravo de Instrumento Nº 0635811-27.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Corenav Reparos Navais Ltda. Agravado: Daniel Albuquerque Maia Kleinberg. Agravado: Erik Mamede Kleinberg. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **83 - Agravo de Instrumento Nº 0636076-29.2023.8.06.0000 (D) – Itapajé.** Agravante: Ricardo Jorge Bastos Sampaio. Agravante: Israiane Sousa Bastos. Agravante: Maria Helena Pinheiro Bastos. Agravado: Espólio de Israel de Vasconcelos Bastos. Inventariante: Lyanna Vasconcelos Bastos Silva. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do

Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **84 - Agravo de Instrumento Nº 0622170-35.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Ion Dayan de Sousa das Chagas. Agravado: Igreja Universal do Reino de Deus. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**85 - Agravo de Instrumento Nº 0621148-39.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Agravada: Maria Noemi Lopes Nogueira. Repr. Legal: Giovana Lorna Lopes Nogueira. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**86 - Agravo de Instrumento Nº 0628336-59.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Construtora e Imobiliária LCR Ltda. Agravado: Rafael Lima de Carvalho Rocha. Agravada: Maria Teresa Lima de Carvalho Rocha. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**87 - Agravo de Instrumento Nº 0630047-60.2023.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte.** Agravante: José Izídio Feitosa. Agravado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**88 - Agravo Interno Cível Nº 0046872-24.2006.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Agravante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Agravante: Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A. Agravante: Oboé Distribuidora de Valores Mobiliários S/A. Agravante: Companhia de Investimento Oboé. Agravante: Advisor Gestão de Ativos S/A. Agravante: Oboé Holding Financeira S/A. Agravante: José Newton Lopes Freitas. Agravante: Magazines Brasileiros Ltda. Agravante: Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Ltda. Agravado: Massa Falida das Lojas Paraíso Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**89 - Apelação Cível Nº 0051327-49.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Lúcia de Fátima Alves do Nascimento. Apelado: Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto.

Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **90 - Apelação Cível Nº 0050292-33.2021.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apte/Apdo: Francisca Barbosa da Silva Santos. Apte/Apdo: Banco do Brasil S.A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**91 - Apelação Cível Nº 0202751-49.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Centro Universitário Inta – UNINTA. Apelado: Edvaldo de Lima Martins Filho. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**92 - Apelação Cível Nº 0200075-13.2022.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Maria da Assunção Moraes Fontenele. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**93 - Apelação Cível Nº 0008954-42.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apte/Apdo: Lúcia Ferreira Teixeira. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**94 - Apelação Cível Nº 0202008-09.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Maria Vilani Rodrigues. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**95 - Apelação Cível Nº 0256256-31.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Rogério de Paula Avelino. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

**96 - Apelação Cível Nº 0200844-05.2023.8.06.0070 (D) – Crateús.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento

e Investimento S/A. Apelada: Charlene Linhares de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **97 - Apelação Cível Nº 0012183-19.2014.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Emerson Pércles Nogueira Maia. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **98 - Apelação Cível Nº 0002022-52.2013.8.06.0157 (D) – Reritaba.** Apelante: Maria Helena Pontes Castro. Apelante: José Carlos Marques Pontes. Apelante: João Pontes Filho. Apelado: José Beni Trajano. Apelado: Joaquim Honório Taumaturgo Lemos. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **99 - Apelação Cível Nº 0051470-38.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apte/Apdo: Antônio Ferreira da Silva. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do Banco, bem como, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **100 - Apelação Cível Nº 0004427-26.2018.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Norcor Indústria de Preparações Pigmentárias Eireli – ME. Apelado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **101 - Apelação Cível Nº 0200060-40.2023.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Francisca Martiniano da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **102 - Apelação Cível Nº 0046872-24.2006.8.06.0001 (46872-24.2006.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza.** Apelante: Massa Falida das Lojas Paraíso Ltda. Apelado: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Massa Falida de Oboé Tecnologia e Serviços Financeiros S/A. Apelado: Massa Falida de Oboé Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

S/A. Apelada: Massa Falida da Companhia de Investimento Oboé. Apelado: Massa Falida de Advisor Gestão de Ativos S/A. Apelada: Massa Falida de Oboé Holding Financeira S/A. Apelado: Massa Falida de Magazines Brasileiros Ltda. Apelado: Massa Falida de Clarinete Promotora de Vendas e Serviços Financeiros Ltda. Apelado: José Newton Lopes de Freitas. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **103 - Apelação Cível Nº 0589920-83.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Edilson Mineiro Sá Júnior. Apelado: Mardônio Júnior Matos Duarte. Apelado: Atlanta Tecnologia de Informação Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **104 - Apelação Cível Nº 0006673-21.2014.8.06.0181 (D) - Várzea Alegre.** Apelante: Sebastião Ferreira Torquato. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **105 - Apelação Cível Nº 0200242-26.2023.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Antônio Trajano da Silva. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **106 - Apelação Cível Nº 0241279-05.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Joanatan Silva de Sous. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **107 - Apelação Cível Nº 0009000-31.2012.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Marcos Alberto Amarante. Apelado: M Alberto Amarante Armarinho Me. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **108 - Apelação Cível Nº 0160294-20.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Brasileira de Distribuição. Apelado: Gleidson Alves Girão. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE

SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **109 - Apelação Cível Nº 0155363-13.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Divaniilde Frutuoso de Almeida. Apelado: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0221665-77.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rosália dos Santos Almeida. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Apelado: Paraná Banco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0201258-29.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Maria Paulino da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **112 - Embargos de Declaração Cível Nº 0010148-50.2018.8.06.0114/50000 (D) - Lavras da Mangabeira.** Embargante: Alzenira Martins de Almeida. Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **113 - Embargos de Declaração Cível Nº 0164103-52.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Couro Fino Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Ltda. Embargado: Shopping Center Iguatemi S/A. Embargado: Jereissati Centros Comerciais S/A. Embargado: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **114 - Embargos de Declaração Cível Nº 0200118-98.2022.8.06.0059/50000 (D) – Caririçu.** Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Alzira Pinheiro de Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **115 - Embargos de Declaração Cível Nº 0511075-37.2000.8.06.0001/50004 (D) – Fortaleza.** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: José Benilton Cordeiro Costa. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **116 - Agravo de Instrumento Nº 0630948-28.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará. Agravado: Michel D'Albuquerque Silva. Agravado: Francisco de Assis Carvalho de Santana. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **117 - Agravo Interno Cível Nº 0630948-28.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará. Agravado: Francisco de Assis Carvalho de Santana. Agravado: Michel D Albuquerque Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **118 - Agravo de Instrumento Nº 0620837-48.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravado: M. C. C. B. R. P. R. C. C. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **119 - Agravo Interno Cível Nº 0620837-48.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: M. C. C. B. R. P. R. C. C. Agravado: Bradesco Saúde S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **120 - Agravo de Instrumento Nº 0636721-54.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Manoel Silveira de Souza. Repr. Legal: Auristânio Emanuel Silveira de Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **121 - Agravo Interno Cível Nº 0636721-54.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Manoel Silveira de Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **122 - Agravo de Instrumento Nº 0622313-58.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cymi do Brasil - Projetos e Serviços Ltda. Agravado: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **123 - Agravo Interno Cível Nº 0622313-58.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Cymi do Brasil - Projetos e Serviços Ltda. Agravado: Redemáquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **124 - Agravo Interno Cível Nº 0629620-63.2023.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Agravado: G. G. de M. S. C. T. R. P. F. P. S. C. T. e C. C. G. de. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **125 - Agravo de Instrumento Nº 0626972-13.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Imais Negócios e Participações Ltda. Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **126 - Agravo de Instrumento Nº 0630315-17.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravado: Y. F. O. R. P. F. R. F. de S. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des.

Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **127 - Agravo de Instrumento Nº 0635823-41.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: J J G Comércio de Alimentos Ltda. Agravado: Francisco Erisvaldo Inocêncio Filho. Agravado: Jackson José Gomes Pinheiro. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **128 - Agravo de Instrumento Nº 0638636-41.2023.8.06.0000 (D) – Itapipoca.** Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Francisco Edson Nascimento Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **129 - Agravo de Instrumento Nº 0621503-49.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A. Agravado: Kleber Silva de Lima. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **130 - Agravo de Instrumento Nº 0622666-64.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: João Alberto dos Santos Filho. Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **131 - Agravo de Instrumento Nº 0621573-66.2024.8.06.0000 (D) – Crato.** Agravante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Fundação ASSEFAZ. Agravado: Antonio Aureliano da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **132 - Agravo de Instrumento Nº 0622082-94.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Anaeletro Comércio de Eletrodomésticos. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A

câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **133 - Agravo Interno Cível Nº 0631557-11.2023.8.06.0000/50000 (D) – Mombaça.** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Agravado: Cicero Pereira de Sousa. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **134 - Agravo Interno Cível Nº 0621588-35.2024.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: TN Empreendimentos e Construções Ltda. Agravado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **135 - Agravo Interno Cível Nº 0254824-45.2021.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Mercadinho Dakasa Ltda Me. Agravante: Francisco Talvanis Damasceno Silva. Agravante: Thayan Lucas Aguiar Gomes Lima. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **136 - Agravo Interno Cível Nº 0635096-82.2023.8.06.0000/50000 (D) – Sobral.** Agravante: J. F. de A. A. C. R. P. F. R. C. Agravado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0235816-82.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelada: Ana Paula Perdigão Pessoa. Apelado: José Ciro Magalhães Gomes. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0264874-33.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Cláudia Mirela da Costa Gomes. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito,

dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0285670-45.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Apelado: Raimundo Gadelha Lima. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0204824-67.2023.8.06.0293 (D) – Sobral.** Apelante: José Francisco de Assis Alves Cavalcante. Apelado: Ministério Público Estadual. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0000008-44.2018.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0014854-44.2016.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Arízio da Silva Cassunde. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0212326-31.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Transportes Aéreos Portugal, Tap Air Portugal. Apelado: Francisco Thiago dos Santos Salmito. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0245134-55.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelada: Cíntia Cristiane Lobo de Jesus. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0044786-76.2013.8.06.0117**

**(D) – Maracanaú.** Apelante: Madalena Nunes da Silva. Apelante: Maria Antônia Rodrigues de Souza. Apelante: José Anastácio dos Santos Neto. Apelante: Eduardo Ferreira Capistrano. Apelante: Socorro Jani Cavalcante Uchôa. Apelante: Maria Lidiane Farias de Souza Lima. Apelante: Francisca Maria Alves de Oliveira. Apelante: Ana Júlia Anastácio dos Santos. Apelante: Raimunda de Sousa. Apelante: Alberto Duarte de Araújo. Apelante: Cleide Antônia de Sousa Araújo. Apelante: Israel Amadeu de Carvalho. Apelante: Raimunda Pereira Bezerra. Apelante: Maria José Pinheiro Gomes. Apelante: Manoel Alexandre de Meneses. Apelante: Francisco Eudes Soares. Apelante: Antônia Elena do Nascimento. Apelante: Maria Eridan Batista Alves. Apelante: Cláudio de Sousa Araújo. Apelante: Manoel Ângelo Neto. Apelante: Maria do Socorro de Oliveira. Apelante: Marcélio Lima dos Santos. Apelante: Francisco Dionísio de Araújo. Apelante: Francisca Santos da Silva. Apelante: Maria de Nazaré Vieira. Apelante: Francisca da Rocha Souza. Apelante: Carlos Alberto de Souza. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0242214-74.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Willame Pianço Silva. Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0200046-54.2022.8.06.0175 (D) – Trairi.** Apelante: Teresa Correia de Sousa. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0258981-90.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: João Henrique Rodrigues. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **149 - Apelação Cível Nº 0253832-21.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Raimundo Dias de Souza. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme

acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0264751-64.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Keila Vasconcelos Alencar Mesquita. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **151 - Apelação Cível Nº 0201369-81.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Apelado: Frankenicio Soares de Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **152 - Apelação Cível Nº 0200126-21.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Zenira Mendes Lopes. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **153 - Apelação Cível Nº 0218621-84.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Cleciana Gomes da Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154 - Apelação Cível Nº 0200940-92.2022.8.06.0122 (D) – Mauriti.** Apelante: Cicero Barbosa. Apelado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Apelação Cível Nº 0247033-54.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Ilo Costa Dantas. Apelado: Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos – ABAMSP. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0201558-88.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Apte/Apdo: Antônio Moreira Campos.

Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso do banco, bem como, dar provimento ao recurso do consumidor, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0200425-27.2022.8.06.0132 (D) - Nova Olinda.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Eduardo Inocêncio de Oliveira. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0202953-74.2022.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Virgínia A Q Correia Campos. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0202255-80.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Socorro Alves da Costa. Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0202077-45.2023.8.06.0035 (D) – Aracati.** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **161 - Apelação Cível Nº 0203161-02.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisco Francinero Rodrigues. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **162 - Apelação Cível Nº 0201039-45.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Luíza Ferreira de Sousa. Apelado: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado –

Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **163 - Apelação Cível Nº 0052766-25.2021.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apelante: Walison Calais da Silva. Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **164 - Apelação Cível Nº 0206497-22.2022.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Ana Carla Silva. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **165 - Apelação Cível Nº 0264791-51.2020.8.06.0001 (D) - Núcleos de Justiça 4.0.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Rocha Lima Neto. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **166 - Apelação Cível Nº 0200266-47.2023.8.06.0036 (D) – Aracoiaba.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Marcones da Silva Carlos. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **167 - Apelação Cível Nº 0200690-33.2022.8.06.0163 (D) - São Benedito.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **168 - Apelação Cível Nº 0203255-18.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A

câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **169 - Apelação Cível Nº 0278095-15.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Robson Martins Paz. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **170 - Apelação / Remessa Necessária Nº 0201560-59.2022.8.06.0137 (D) – Pacatuba.** Apelante: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA(Relator), Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **171 - Apelação Cível Nº 0201184-46.2023.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Antônio José Rodrigues Alves. Apelante: Luana da Silva Ximenes. Apelado: CM Veículos. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **172 - Apelação Cível Nº 0201958-80.2023.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Maria de Lima Braga. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **173 - Apelação Cível Nº 0200884-42.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Francisco Ribeiro de Sousa. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **174 - Apelação Cível Nº 0269774-25.2022.8.06.0001 (D) – Caucaia.** Apelante: Feliciano Soares Henrique. Apelado: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do

voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **175 - Apelação Cível Nº 0270049-08.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Nilton César Sousa da Silva. Apelado: Claro S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **176 - Apelação Cível Nº 0203544-64.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Vanessa Feliciano Alves do Prado. Apelado: Locktec Tecnologia Em Segurança Integrada Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **177 - Apelação Cível Nº 0141981-45.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Wallyson de Sousa Alves. Apelado: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **178 - Apelação Cível Nº 0878385-93.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Antônio Augusto Gomes Filho. Apelado: Francisco Herbert Felício Aragão. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **179 - Apelação Cível Nº 0200671-81.2023.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Carlos Rufino da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **180 - Apelação Cível Nº 0259039-93.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: A. C. F. e I. S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **181 - Apelação Cível Nº 0203163-69.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Francisco Francinero Rodrigues. Apelado: Banco Bradesco

S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **182 - Apelação Cível Nº 0202971-39.2023.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Recorrente: Maria Arruda Bezerra. Recorrido: Banco Pan S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **183 - Apelação Cível Nº 0200035-20.2022.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelada: Irene Alves de Moura. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **184 - Apelação Cível Nº 0231963-65.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco C6 S/A. Apelada: Tânia Maria de Alencar Nunes. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **185 - Apelação Cível Nº 0200954-09.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas.** Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelado: Antônio Marques de Sousa. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **186 - Apelação Cível Nº 0051380-68.2020.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: São Benedito Auto-Via Ltda. Apelada: Fernanda Kécia de Almeida. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **187 - Apelação Cível Nº 0201754-29.2023.8.06.0071 (D) – Crato.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Cândido de Oliveira. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA

LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **188 - Apelação Cível Nº 0050519-35.2020.8.06.0066 (D) – Cedro.** Apelante: Maria Victor Pereira. Apelado: Odontoprev S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **189 - Apelação Cível Nº 0009018-25.2016.8.06.0169 (D) - Tabuleiro do Norte.** Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Francileudo Gomes de Oliveira. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **190 - Apelação Cível Nº 0050624-14.2021.8.06.0151 (D) – Quixadá.** Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apelada: Maria Bento da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **191 - Apelação Cível Nº 0040039-81.2018.8.06.0158 (D) – Russas.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Carlos Rogério da Silva Rodrigues. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento:"A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **192 - Apelação Cível Nº 0204402-46.2022.8.06.0158 (D) – Russas.** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Thiago Alves dos Santos. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **193 - Apelação Cível Nº 0116573-18.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Maria Aldízia Reinaldo da Silva. Apelado: Banco Bonsucesso Consignado S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **194 - Apelação Cível Nº 0169172-02.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: JR Indústria Comércio e Serviços Em Embalagens Ltda. Apelante: Fabiana Lins Linhares de Sousa. Apelante: José Reginaldo de Sousa. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **195 - Apelação Cível Nº 0236597-36.2023.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Rosineide Ferreira Lima. Apelado: Francisco Almeida da Silva. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **196 - Apelação Cível Nº 0200665-53.2023.8.06.0173 (D) – Tianguá.** Requerente: Maria das Mercedes Neves de Oliveira. Requerido: Bradesco Seguros S/A. Julgadores: Dr. MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE(Juiz convocado – Portaria 333/2024)(Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso da seguradora, bem como, dar provimento ao recurso da parte autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS: 1.1. PROCESSOS ADIADOS:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>). **1.1.2. OUTROS ADIAMENTOS:** Processos que após anunciados em Sessão de Julgamento tiveram seu adiamento determinado pela Douta Relatoria e ou Presidência do Colegiado: Agravo de Instrumento Nº 0634348-50.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza (pendente de voto-vista), Apelação Cível Nº 0250610-74.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0050074-46.2020.8.06.0121 (D) – Massapê (ART. 942 CPC); Conflito de competência cível 0000364-90.2024.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento 0636937-15.2023.8.06.0000 (D) – Crato; Apelação Cível 0200211-82.2022.8.06.0052 (D) - Brejo Santo (Realizada a sustentação oral pelo Ilmo. Dr. Patrono da parte apelante e empós, determinada a retirada de mesa pelo Nobre Des. Relator). **1.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A lista de processos adiados e retirados de pauta fora disponibilizada de forma física na sala de julgamento e também de forma virtual no chat da reunião na Plataforma Microsoft Teams por ordem da Douta Presidência (Vide <https://youtube.com/@TJCEOficial?si=NCeVPwm55HcLMOv>). **1.2.1. RETIRADA DE PAUTA EM SESSÃO DE JULGAMENTO:** Apelação Cível Nº Apelação Cível Nº 0200781-06.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara - Após anunciado o julgamento do processo em epígrafe, decidiu o eminente Relator retirá-lo de

pauta. **1.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUSTENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO** – O(s) (as) Ilmo(s).(as). Sr(s).(as) Dr(a). (as) Advogado (s) (as) no (s) seguinte (s) processo(s): Inara Camila Duarte Freire Alves (OAB:49.172 / CE) – AUSENTE - Apelação Cível 0108405-24.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte; Rozangela Kemp (OAB: 33.103/CE) – DISPENSA - Agravo de Instrumento 0633498-93.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Shalon Michaeli Angelo Tavares (OAB: 24.016/CE) – AUSENTE - Agravo de Instrumento 0629620-63.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Rafaela Hachem Albuquerque (OAB: 31.232/CE) – DISPENSA - Agravo de Instrumento 0629620-63.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza. **1.4. PEDIDO DE VISTA: Apelação Cível Nº 0205174-63.2023.8.06.0064 (D) – Caucaia** - Após anunciados os autos epigrafados em sessão de julgamento, manifestou-se a Douta Presidência do Colegiado determinando a devolução dos mesmos ao eminente Relator, nos termos regimentais. Na sequência, reapresentados os aludidos autos em mesa de julgamento, o Exmo. Sr. Rel. Juiz Convocado Mantovanni Colares Cavalcante e o Nobre Des. Francisco Bezerra Cavalcante (vogal) manifestaram-se ratificando seus votos proferidos anteriormente no sentido de se conhecer e negar provimento ao recurso. Ato contínuo, o í. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Vista concedida e adiado o julgamento.**1.5. OUTROS ASSUNTOS:** Os Nobres Julgadores do Colegiado, bem como, as Ilmas. Sras. Dras. Procuradora de Justiça e Defensora Pública de Segundo Grau presentes nesta Reunião Solene, manifestaram votos de saúde e plena recuperação direcionados ao Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto em virtude do seu retorno de licença médica. Na ocasião, o Douto Magistrado Homenageado teceu agradecimentos aos í. Pares e demais presentes pelas intenções recebidas. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 23 (vinte e três) de abril de 2024. Subscrovo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desembargador José Evandro Nogueira Lima Filho - Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO**  
**Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE**

**Procurador(a) de Justiça**

**Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS**  
**Coordenador**